



cnuf

urna ecológica
certificada

[**MANUAL DA MARCA**](http://www.cnuf.pt</p></div><div data-bbox=)

EDIÇÃO: ABRIL 2022

MM.CNUF.01:2022

Licenciador Nacional CNUF® responsável:



Associação das Indústrias de
Madeira e Mobiliário de Portugal

**AIMMP – ASSOCIAÇÃO DAS INDÚSTRIAS
DE MADEIRA E MOBILIÁRIO DE PORTUGAL**

Rua Álvares Cabral, N.º 281
4050 Porto

aimmp@aimmp.pt

PREÂMBULO

A procura de produtos e serviços ecologicamente responsáveis tem vindo, na última década, a definir as prioridades de desenvolvimento e inovação de diversos atores económicos.

A indústria de produção de urnas funerárias constituiu, no seio da AIMMP - Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal - associação representativa de toda a indústria da fileira florestal excluindo a cortiça, pasta e papel – o **Conselho Nacional dos Fabricantes de Urnas Funerárias (CNUF)** e desenvolveu a marca **CNUF® - Urna Ecológica Certificada (marca CNUF®)**, com o objetivo de assegurar o fabrico de urnas funerárias com baixo impacto ambiental e ecologicamente responsáveis, tendo como objetivos a proteção do ecossistema dos solos dos cemitérios, águas subterrâneas, assim como a atmosfera terrestre.

A marca CNUF®, propriedade da AIMMP e registada a nível comunitário junto da EUIPO (European Union Intellectual Property Office) com o número de registo 013143474, estabelece um sistema de certificação desenvolvido com o fim de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a responsabilidade ecológica e ambiental na produção de urnas funerárias, no que respeita a materiais e controlo dos processos produtivos.



Figura 1 - Requisitos CNUF® de responsabilidade ecológica e ambiental

A marca garante a distribuidores de urnas funerárias, prestadores de serviços funerários, e sociedade civil, que a urna funerária certificada com a marca CNUF® é ecologicamente responsável, conforme especificações representadas na Figura 1 - Requisitos CNUF® de responsabilidade ecológica e

ambiental. A exigência nos requisitos de verificação revela-se, ainda, como um forte argumento para os mercados do Norte e Centro da Europa, com particular atenção às questões ambientais.

O presente **Manual da Marca CNUF® (MM.CNUF.01:2022)** descreve o sistema de gestão que combina a verificação de requisitos de idoneidade, responsabilidade e robustez da empresa fabricante com um sistema de certificação do produto.

Reitera-se o âmbito ecológico do sistema de certificação CNUF® - Urna Ecológica Certificada, prevalecendo este sobre quaisquer outros aspetos de carácter construtivo, dimensional ou estético, confirmando, assim, o compromisso da gestão da marca com os desenvolvimentos tecnológicos e processuais relevantes, numa ótica de melhoria contínua e aumento de exigência no desempenho ambiental.

No Manual, são definidos todos os aspetos relacionados com a gestão da marca CNUF®, designadamente, os procedimentos de admissão e manutenção de empresas no CNUF – Conselho Nacional de Urnas Funerárias, a atribuição da *Licença de Utilização da Marca CNUF® – Urna Ecológica Certificada (Licença CNUF®)*, os requisitos para as *Empresas Certificadas*, os procedimentos relacionados com a certificação de produto por uma terceira parte independente, o *Organismo de Certificação*, assim como as regras gerais de utilização da marca.

O Manual é constituído por três partes:

PARTE 1 – SISTEMA DE GESTÃO E ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO CNUF®

Breve apresentação e descrição do modelo de gestão, regras de funcionamento e requisitos de certificação para uso da marca CNUF®, remetendo para a Parte 2 a consulta integral de cada elemento de regulação da gestão da marca.

PARTE 2 – APÊNDICE

ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA DE GESTÃO DA MARCA CNUF®

IG.CNUF.01:2021	MANUAL DE IDENTIDADE GRÁFICA DA MARCA CNUF®
REG.CNUF.01:2022	REGULAMENTO DO CNUF - CONSELHO NACIONAL DOS FABRICANTES DE URNAS FUNERÁRIAS (PORTUGAL)
ET.CNUF.01:2021	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DE URNAS ECOLÓGICAS CERTIFICADAS
	MODELO DE SELO CNUF®

PARTE 3 – ANEXOS

FORMULÁRIOS, IMPRESSOS E MODELOS

PA.CNUF.01:2022	FICHA DE PEDIDO DE ADESÃO À MARCA
CA.CNUF.01:2022	MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO À MARCA
FT.CNUF.01:2021	MODELO DE FICHA TÉCNICA DE URNAS CNUF®
LM.CNUF.01:2021	MODELO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DA MARCA CNUF®
CC.CNUF.01:2021	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (EMITIDO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO)
CP.CNUF.01:2021	CERTIFICADO DE PRODUTO

Uma versão permanentemente atualizada deste Manual e seus anexos estão publicados no website da CNUF®, www.cnuf.pt.

Termos digitados em itálico, estão definidos na secção “**Definição e Conceitos**”.

CONTEÚDOS

PREÂMBULO	2
PARTE 1 – SISTEMA DE GESTÃO E ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO CNUF®	7
1. A MARCA CNUF®	7
1.1. ID CNUF®	7
1.2. Logótipo CNUF®	7
1.3. Selo CNUF®	8
2. SISTEMA DE GESTÃO DA MARCA CNUF®	10
2.1. Definições e conceitos	10
2.2. Adesão à marca CNUF®	12
2.3. Obrigação de Reporte	15
2.4. Validade do Certificado e Licença	16
2.5. Infrações e Sanções	16
3. ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS CNUF®	18
3.1. Controlo Externo de Fabricantes de Urnas CNUF®	18
3.2. Requisitos para certificação CNUF®	19
3.2.1. Materiais	19
3.2.2. Instalações e Equipamento	22
3.2.3. Principais Processos	22
3.2.4. Monitorização Interna	24
3.2.5. Auditorias Internas	25
3.2.6. Auditorias Externas	25
3.2.7. Referências Normativas	25
4. REGRAS DE USO DA MARCA CNUF®	27
PARTE 2 – APÊNDICE	28
ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA DE GESTÃO DA MARCA CNUF®	28
PARTE 3 – ANEXOS	29
FORMULÁRIOS, IMPRESSOS E MODELOS	29

PARTE 1 – SISTEMA DE GESTÃO E ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO CNUF®

1. A MARCA CNUF®

A marca CNUF® é uma marca registada de âmbito europeu, representada por uma identidade gráfica única e legalmente protegida, com o objetivo de potenciar a perceção e reconhecimento da consciência ambiental e ecológica de urnas funerárias que a ostentem.

Com vista à manutenção da integridade da marca registada CNUF®, os elementos que a constituem deverão apenas ser utilizados nos formatos e combinações pré-estabelecidas respeitando regras de utilização definidas no **Manual de Identidade Gráfica da marca CNUF® (IG.CNUF.01:2021)**, incluído na Parte 2 do Manual, o qual fornece as especificações da identidade da marca CNUF®. Nele poderão ser encontradas as informações necessárias sobre a correta utilização da marca CNUF® pelas *Empresas Certificadas*, nos seus produtos, material promocional e de comunicação. Deste modo, pretende-se que os valores intrínsecos à marca CNUF® sejam imediatamente reconhecidos por operadores comerciais e público em geral.

A entidade detentora dos direitos de propriedade da marca CNUF® é a Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (AIMMP).

1.1. ID CNUF®

O *Licenciador Nacional* atribui um *ID CNUF®* único a cada *Empresa Certificada*. O *ID CNUF®* é constituído pelo código do país da *Empresa Certificada* (ISO 3166-1-alpha-2), seguido de três algarismos específicos para cada *Empresa Certificada*, atribuídos segundo a ordem de entrada.

A lista de *Empresas Certificadas* e seus respetivos *ID CNUF®* pode ser consultada em www.cnuf.pt.

1.2. Logótipo CNUF®

O conjunto da identidade visual da marca CNUF® é formado pelo seu logótipo: símbolo (flor de lótus) e assinatura (urna ecológica certificada), que devem ser utilizadas como um só elemento gráfico, conforme exemplificado na Figura 2.

Tem como principal utilização, a promoção e divulgação da marca CNUF® por parte da entidade gestora da marca, das *Empresas Certificadas* e *Organismos de Certificação*. O logótipo CNUF® não pode ser utilizado, de per si, como indetificador de produto certificado sendo, para esse fim, utilizado o *Selo CNUF®* (ver subcapítulo 1.3).



Figura 2 - Logótipo CNUF®

1.3. Selo CNUF®

O *Selo CNUF®* é um requisito fundamental de visibilidade pública que indica, num produto certificado, a sua conformidade com os requisitos da marca CNUF®.

É exclusivamente fornecido pela AIMMP, entidade detentora da marca registada.

A aplicação do *Selo CNUF®*, é permitida apenas a *Empresas Licenciadas, Certificadas* e listadas no website www.cnuf.pt. O uso ilegal ou a falsificação da marca serão alvo de penalização.

O *Selo CNUF®* (

Figura 3) consiste nos elementos do Logótipo CNUF® (Figura 2) em conjunto com o *ID CNUF®* único da *Empresa Certificada*.



Figura 3 - Selo CNUF®

As urnas ecológicas certificadas CNUF® ostentam obrigatoriamente o *Selo CNUF®* como prova de conformidade com os requisitos. O selo deverá ser colocado na urna funerária ecológica certificada, no topo exterior inferior da cabeceira, conforme apresentado na

Figura 4.

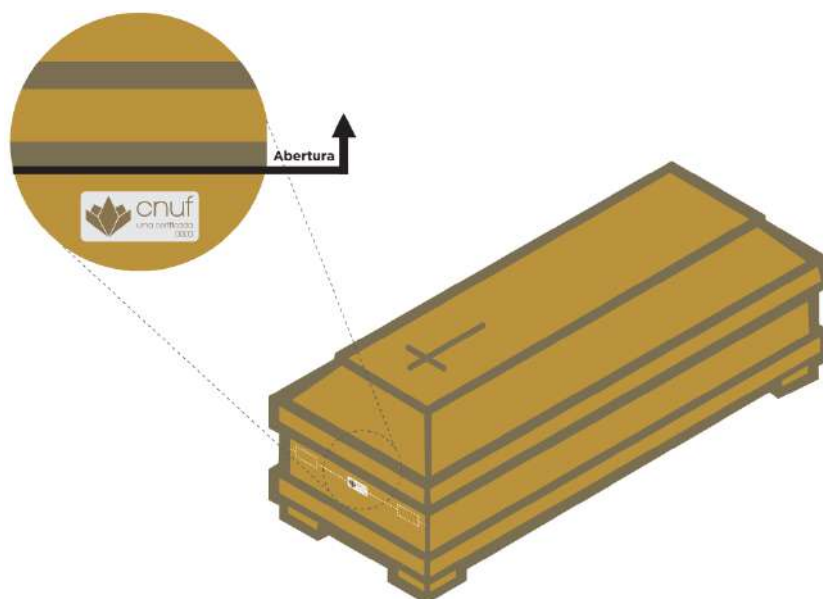


Figura 4 - Colocação do Selo de Certificação CNUF® numa urna ecológica certificada

O *Selo CNUF®* deve ser utilizado de forma a garantir que apenas se refere a urnas ecológicas certificadas. *Empresas Certificadas* que fabricam ou distribuam urnas certificadas e não certificadas devem evitar passar a impressão de que toda a produção e distribuição é certificada.

2. SISTEMA DE GESTÃO DA MARCA CNUF®

O Regulamento do Conselho Nacional dos Fabricantes de Urnas Funerárias (Regulamento CNUF, REG.CNUF.01:2022), incluído na Parte 2 do Manual, estabelece os princípios de funcionamento e gestão da marca CNUF®.

Sob as condições do Regulamento CNUF, o *Licenciador Nacional* tem o direito e o dever de rececionar, apreciar e emitir parecer sobre candidaturas de fabricantes de urnas funerárias que pretendam aderir à marca CNUF®.

O CNUF concede às *Empresas Licenciadas* para o fabrico de urnas funerárias certificadas CNUF®, o direito de utilização da marca “CNUF® - Urna Ecológica Certificada” e tem a obrigação de monitorizar o seu uso adequado, podendo igualmente retirar o seu direito de utilização.

O facto de um fabricante de urnas estar listado em todos os *websites* relevantes para o sistema CNUF® (www.cnuf.pt) prova que a empresa obedece às especificações do sistema de certificação e assinou um contrato de licença com o *Licenciador Nacional*.

2.1. Definições e conceitos

Conselho Nacional de Urnas Funerárias

Grupo de empresas fabricantes de urnas funerárias estabelecidas em cada país, associadas do *Licenciador Nacional*, ou que com este estabeleceram uma relação contratual para efeito de *Licença de Utilização da Marca CNUF®* e que são, ou pretendem vir a ser, *Empresas Certificadas*.

Direção da Gestão Internacional

A *Direção da Gestão Internacional* consiste num representante de cada *Licenciador Nacional*. Compete à *Direção da Gestão Internacional* tomar as decisões relacionadas com os requisitos do Sistema de Certificação e com a aceitação ou exclusão de *Licenciadores Nacionais*. É a *Direção* que autoriza emendas ao Manual e delibera sobre as exceções aos requisitos do Manual.

Empresa Requerente

Empresa que pretende obter uma *Licença de Utilização da Marca CNUF®* e certificar-se segundo o sistema de certificação CNUF®; apresentou pedido de adesão ao Conselho Nacional de Urnas Funerárias (CNUF), assim como pedido de certificação ao *Organismo de Certificação*.

Empresa Licenciada

Empresa a que foi atribuído um *ID CNUF®*, detém uma *Licença de Utilização da Marca CNUF®* emitida pelo *Licenciador Nacional*.

Empresa Certificada

Empresa a que foi atribuído um *ID CNUF*[®], detém uma *Licença de Utilização da Marca CNUF*[®] emitida pela *Gestão Internacional da marca CNUF*[®] e um *Certificado de Conformidade* válido, emitido pelo *Organismo de Certificação*.

Todas as *Empresas Certificadas* estão listadas no website www.cnuf.pt.

Gestão Competente

Entidade responsável pela gestão da marca *CNUF*[®] numa área geográfica específica. Será uma *Gestão Nacional* (no caso de existir um Licenciador Nacional no respetivo país) ou a *Gestão Internacional*. O Licenciador Nacional poderá solicitar à *Gestão Internacional* para gerir a marca *CNUF*[®] no seu país.

Gestão Internacional

Entidade responsável pela gestão global da utilização da marca *CNUF*[®], nomeadamente a listagem de *Organismos de Certificação*, a emissão das *Licenças de Utilização da Marca CNUF*[®] e listagem de todas as *Empresas Certificadas* no website www.cnuf.org. A *Gestão Internacional* é responsável pela atualização da Especificação Técnica e do Manual da Marca *CNUF*[®].

É ainda da sua responsabilidade o licenciamento de empresas em países em que não exista um *Licenciador Nacional*.

A *Gestão Internacional* é desempenhada pela European Timber Industries Confederation (ETIC), mediante contrato de cedência dos direitos de licença de uso da marca registada *CNUF*[®] celebrado com a AIMMP – Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal, detentora da marca e responsável pelo desenvolvimento do sistema de certificação.

ID CNUF[®]

Código de identificação atribuído a todos os fabricantes admitidos ao *CNUF*. O *ID CNUF*[®] tem 5 caracteres. Os primeiros dois caracteres indicam o país onde a empresa se localiza (código do país). Os 3 caracteres seguintes indicam o número de Empresa no seu respetivo país, sendo atribuídos por ordem de entrada.

Licenciador Nacional

Associação representativa dos interesses da indústria de urnas funerárias no seu país, e que assinou um contrato com a *Gestão Internacional*, o qual lhes permite ceder às *Empresas Certificadas* o direito de uso do Selo *CNUF*[®] na sua área de jurisdição ou país em que a *Empresa Requerente* esteja estabelecida, mediante a assinatura de um contrato (Contrato de Adesão, **CA.CNUF:2022**) de *Licença de Utilização da Marca CNUF*[®].

É ainda a entidade responsável pela implementação e gestão da utilização da marca *CNUF*[®], incluindo a admissão de empresas e a monitorização do cumprimento das condições da *Licença de Utilização da Marca CNUF*[®] na sua área de jurisdição.

O *Licenciador Nacional* em Portugal é a AIMMP – Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal, que representa os interesses do subsector das urnas funerárias.

Licença de Utilização da Marca CNUF® – Urna Ecológica Certificada

Documento emitido pelo *Licenciador Nacional* às empresas admitidas, e que celebram um contrato de adesão ao CNUF, que lhe permite iniciar o processo de certificação de conformidade junto do *Organismo de Certificação*. A *Licença de Utilização da Marca CNUF®* é validada no início de cada ano civil, através da emissão de uma vinheta indicativa da validade.

Organismo de Certificação

O Organismo de Certificação avalia a conformidade da empresa com os requisitos da especificação técnica **ET.CNUF.01:2021**. Os *Organismos de Certificação* ativos são entidades acreditadas de acordo com a NP EN ISO/IEC 17065:2014 – Avaliação da Conformidade. Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços, e estão listados pela Gestão Internacional no website www.cnuf.org. O *Organismo de Certificação* competente num determinado país será um *Organismo de Certificação Nacional* caso o sistema CNUF® seja gerido por uma Associação Nacional, ou um *Organismo de Certificação* listado junto da *Gestão Internacional* da marca CNUF® por estar ativo em países que não possuem um *Organismo de Certificação Nacional*.

Organismo de Certificação Nacional

Cada *Licenciador Nacional* deverá estabelecer um protocolo de colaboração com um *Organismo de Certificação Nacional*. O *Organismo de Certificação Nacional* deve estar acreditado pelo IPAC – Instituto Português de Acreditação e listado pela *Gestão Internacional* da marca CNUF®. O *Organismo de Certificação Nacional* realiza a avaliação de conformidade das empresas e emite todos os certificados a empresas na área de responsabilidade do *Licenciador Nacional*.

Selo CNUF®

O *Selo CNUF®* é um identificador de visibilidade pública que indica conformidade com os requisitos da marca CNUF®, colocado no topo exterior inferior da cabeceira da urna CNUF®. Tem um modelo único e não reprodutível, que consiste no logótipo CNUF® em conjugação com o *ID CNUF®*, que todas as *Empresas Certificadas* deverão adquirir à AIMMP.

2.2. Adesão à marca CNUF®

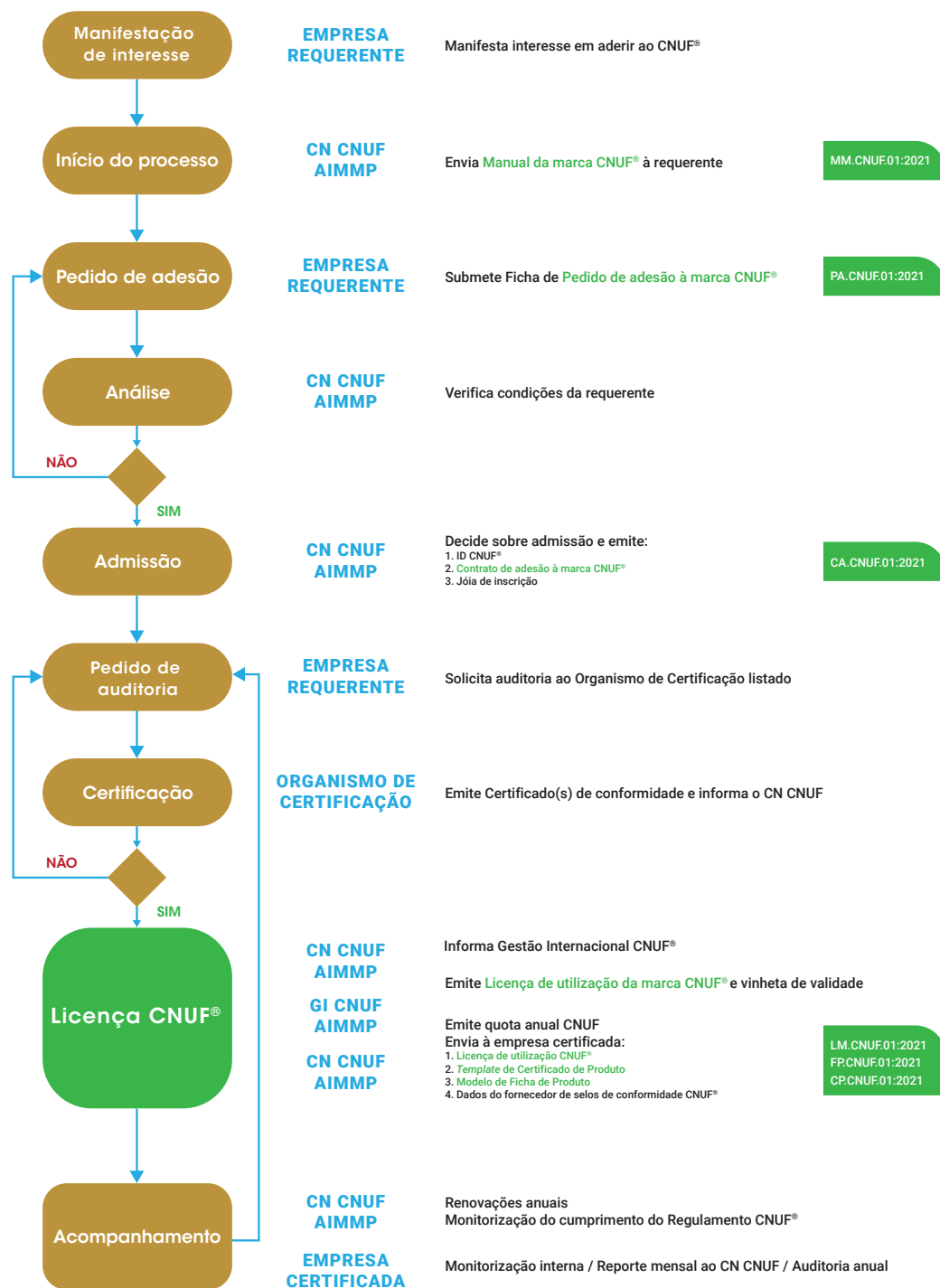
Os fabricantes de urnas funerárias que desejem licenciar-se de acordo com as disposições da marca CNUF® e certificar os seus produtos devem apresentar, formalmente, essa vontade ao *Licenciador Nacional* e seguir o procedimento apresentado no fluxograma da

Figura 5.

Todas as *Empresas Certificadas* deverão ser, antes de mais, membros integrantes do Conselho Nacional de Urnas Funerárias e conhecer os seus direitos e deveres, conforme estabelecidos no **Regulamento do Conselho Nacional dos Fabricantes de Urnas Funerárias (Regulamento CNUF)** e **Tabela de Preços e Taxas (TP.CNUF.01:2021)**, que integram, respetivamente, a Parte 2 e 3 do presente Manual.

O procedimento aqui descrito é sumariamente apresentado, não dispensando a consulta do Regulamento CNUF.

Fluxograma de adesão à marca



ID CNUF - Código da empresa licenciada
CN CNUF - Conselho Nacional CNUF
GI CNUF - Gestão Internacional CNUF

Figura 5 - Fluxograma do processo de certificação CNUF®

1	<p>A <i>Empresa Requerente</i> contacta o <i>Licenciador Nacional</i>, justificando a sua motivação para obter a <i>Licença de Utilização da Marca CNUF®</i>.</p>
2	<p>O <i>Licenciador Nacional</i> receciona e inicia o processo de admissão, procedendo ao envio do Manual da Marca CNUF®, o qual contém toda a informação e documentação relevantes, de modo a que a empresa possa conhecer a marca CNUF® – Urna Ecológica Certificada, o seu modelo de funcionamento, condições e requisitos, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> Regulamento do CNUF - Conselho Nacional dos Fabricantes de Urnas Funerárias: REG.CNUF.01:2022 Especificação Técnica: ET.CNUF.01:2021 Manual de Identidade Gráfica da Marca: IG.CNUF.01:2021 Ficha de Pedido de Adesão à marca: PA.CNUF.01:2022 Tabela de Preços e Taxas: TP.CNUF.01:2021 Protocolo de Colaboração entre a AIMMP e o <i>Organismo de Certificação Nacional</i> em Portugal (CERTIF – Associação para a Certificação) Minuta de Contrato de Adesão à marca: CA.CNUF.01:2022
3	<p>Caso a empresa pretenda prosseguir com o processo de licenciamento e certificação, deverá remeter ao <i>Licenciador Nacional</i> o impresso PA.CNUF.01:2022, devidamente preenchido, assinado por quem obrigue a empresa e carimbado, com expressa indicação da morada da unidade de fabrico, e acompanhado dos documentos nele indicados.</p>
4	<p>Este pedido é validado pelos serviços de secretariado da marca CNUF® e analisado pela Direção do Conselho Nacional de Urnas Funerárias (CNUF), que deverá emitir parecer sobre o mesmo.</p>
5	<p>Para o efeito do disposto no ponto 4, a <i>Empresa Requerente</i> deverá apresentar documentação que comprove os critérios de carácter generalista:</p> <ol style="list-style-type: none"> Cumprir as exigências legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento industrial; Possuir situação contributiva regularizada com o Estado (Autoridade Tributária e Segurança Social); Apresentar situação económico-financeira equilibrada (Situação Líquida Positiva), que permita o investimento na adesão e manutenção da marca CNUF® - Urna Ecológica Certificada. <p>A requerente poderá ainda apresentar documentação complementar que suporte o seu pedido, designadamente, certificações de sistemas de gestão da qualidade, ambiente, gestão florestal sustentável, ou outras.</p>
6	<p>Se algum dos requisitos não for cumprido, o CNUF deve informar o proponente candidato, dando-lhes um prazo de 30 dias úteis para suprir a irregularidade.</p>
7	<p>No caso de obter parecer favorável do CNUF, o <i>Licenciador Nacional</i> atribui um <i>ID CNUF®</i> à empresa e procede à emissão e envio de fatura relativa à joia de inscrição (não reembolsável), cujo pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, sob pena de anulação do pedido.</p>
8	<p>A Empresa requerente solicita ao <i>Organismo de Certificação Nacional</i>, caso o Sistema CNUF® no seu país seja gerido por uma Associação Nacional, ou <i>Organismo de Certificação</i> listado nos restantes casos, a certificação conforme processo descrito no capítulo 3.</p> <p>Este processo inicia-se com a realização da auditoria inicial para verificação do cumprimento dos requisitos da ET.CNUF.01:2021, sendo a relação contratual estabelecida entre a empresa e o <i>Organismo de Certificação</i>, mediante condições de preços e taxas a praticar de acordo com o protocolo estabelecido entre a <i>Gestão Internacional</i> ou o <i>Licenciador Nacional</i> e o <i>Organismo de Certificação</i>.</p>

9	Se a(s) auditoria(s) efetuada(s) apresentar(em) resultado(s) insatisfatório(s) e a <i>Empresa Requerente</i> não obtiver a certificação, o processo é encerrado sem que a empresa receba a <i>Licença de Utilização da Marca CNUF®</i> ou <i>Selo CNUF®</i> .
10	Se a(s) auditoria(s) efetuada(s) apresentar(em) resultado(s) satisfatório(s), o <i>Organismo de Certificação</i> emite o respetivo Certificado de Conformidade, o qual só é enviado ao requerente após a realização do descrito nos pontos 12 e 13.
11	O <i>Licenciador Nacional</i> procede ao envio de minuta de Contrato de Adesão, CA.CNUF.01:2022 , o qual lhe deverá ser devolvido devidamente preenchido, assinado por quem obrigue a empresa e carimbado, com expressa indicação do compromisso de tomar conhecimento e cumprir os requisitos e regras para a produção de urnas CNUF®. Procede também à emissão da quota anual (pela totalidade ou pela metade, conforme o ingresso no sistema se verifique no primeiro ou segundo semestre ao ano civil, respetivamente).
12	Uma vez paga a quota anual, o <i>Licenciador Nacional</i> enviará à <i>Empresa Certificada</i> a <i>Licença de Utilização da Marca CNUF®</i> emitida pela Gestão Internacional, acompanhada da respetiva vinheta de validade e <i>Selos CNUF®</i> em quantidade igual à estimativa de produção de urnas CNUF® no ano civil em curso.
13	A requerente passa a ser considerada uma <i>Empresa Certificada</i> , apta a produzir e comercializar urnas CNUF®, sujeita a auditorias de acompanhamento e renovações anuais da validade da licença.
14	No caso de a candidatura não ser admitida, ou se a requerente não estiver satisfeita com o desenrolar do procedimento, pode recorrer para a Assembleia Geral do CNUF, que decidirá, depois de ouvir o parecer da Direção, necessitando para o efeito de uma maioria qualificada de dois terços dos associados presentes.

2.3. Obrigação de Reporte

As *Empresas Certificadas* devem reportar periodicamente ao *Licenciador Nacional* a sua atividade no âmbito da Certificação CNUF®, nomeadamente a produção mensal de urnas CNUF®, através do envio do **RM.CNUF:01:2022**.

As *Empresas Certificadas* devem reportar alterações substanciais ao *Organismo de Certificação* e ao *Licenciador Nacional*.

As seguintes alterações devem ser reportadas:

- Alterações na capacidade de produção;
- Produção de novas referências de urnas CNUF®;
- Alterações ao direito de propriedade ou situação legal da empresa.

O *Licenciador Nacional* pode solicitar informação adicional (relacionada com a porção de matéria-prima certificada usada ou espécies de madeira utilizada na produção) no âmbito de:

- Publicações sobre o sistema CNUF® - Urna Ecológica Certificada;
- Problemas de qualidade, que afetem a *Empresa Certificada* ou outros atores do setor;
- Reclamações.

2.4. Validade do Certificado e Licença

A *Licença de Utilização da Marca CNUF®* é válida desde que a *Empresa Certificada* detenha um certificado válido (emitido pelo *Organismo de Certificação*) até que o *Licenciador Nacional* ou a *Empresa Certificada* cessem o contrato de licença.

Por imperativos do processo de certificação, o *Organismo de Certificação*, disponibilizará ao *Licenciador Nacional* informação sobre a decisão da concessão, suspensão ou anulação do certificado.

A *Empresa Certificada* perde a sua condição de membro do CNUF nos casos previstos no artigo 9º do Regulamento CNUF®, de que se destacam:

1. A pedido da própria empresa.
2. Por cessação de atividade, ou mudança para atividade não compreendida no âmbito do CNUF.
3. Por lhe ter sido revogada a *Licença de Utilização da Marca CNUF®* anteriormente reconhecida ou se o *Organismo de Certificação* atestar que a *Empresa Certificada* não cumpre com os requisitos do sistema de certificação e assim, por conseguinte, suspender ou cancelar o certificado.
4. Por decisão da Direção do CNUF, com prévia audiência do associado, e quando aprovada pela Assembleia Geral do CNUF, de acordo com o Regulamento CNUF®.
5. Por falseamento ou ocultação de dados pedidos pelo CNUF
6. Se os termos de uso da marca forem violados.
7. Por incumprimento do dever de confidencialidade ou incumprimento das suas obrigações e deveres perante o *Licenciador Nacional*.
8. Falseamento ou ocultação de dados pedidos pelo CNUF.

Se um contrato de licença for cancelado, o *ID CNUF®* da *Empresa Certificada* será adicionado à lista de exclusões e nunca mais poderá ser atribuído a outra *Empresa Certificada*. A outrora *Empresa Certificada* pode voltar a requerer a certificação e, caso o processo seja bem-sucedido, ser-lhe-á atribuído um novo *ID CNUF®*.

Empresas Certificadas adicionadas à lista de exclusões devido ao uso indevido da marca registada CNUF® ou por cometerem fraude podem ser banidas por um período máximo de dois anos.

2.5. Infrações e Sanções

No caso de infração de Regulamento do CNUF e/ou das normas de utilização da marca CNUF® – Urna Ecológica Certificada, serão tomadas as medidas punitivas previstas no artigo 21º do Regulamento CNUF®, que dependem da gravidade da infração, variando entre:

1. Advertência escrita
2. Multa de 500€ a 30 000€, a favor do *Licenciador Nacional*
3. Retirar o direito de utilização da marca até um período de 6 meses
4. Retirar permanentemente o direito de utilização da marca

A empresa infratora tem um período de 15 dias úteis para se pronunciar antes de serem proclamadas as medidas punitivas.

O utilizador da marca pode reclamar a medida punitiva à Assembleia Geral do CNUF num período de 15 dias úteis após receção da notificação. A decisão da Assembleia é definitiva.

Um utilizador a quem foi temporariamente retirado o direito de utilização da marca pode voltar a solicitar a sua utilização no final do prazo de proibição.

No caso de uma proibição permanente, o pedido só pode ser novamente efetuado após 1 ano. Em qualquer dos casos, o processo decorre como se de um primeiro pedido se tratasse. O Conselho pode exigir condições adicionais para a nova concessão.

3. ESQUEMA DE CERTIFICAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS CNUF®

O Sistema de Certificação de Urnas Funerárias Ecológicas CNUF®, que confere o direito de utilização da marca CNUF® a *Empresas Licenciadas*, é baseado na especificação técnica **ET.CNUF.01:2021**.

Estão incluídos na especificação técnica o provisionamento e processamento da matéria-prima, produção de urnas CNUF®, controlo de qualidade, gestão de reclamações e requisitos de documentação. Todos os processos são analisados durante a auditoria anual levada a cabo pelo *Auditor* designado por um *Organismo de Certificação*.

Apresentam-se neste capítulo as regras gerais a seguir na certificação de urnas funerárias com concessão da marca CNUF®, e seu posterior acompanhamento, de acordo com as metodologias definidas pelo esquema de certificação.

A certificação de produtos é um procedimento de avaliação da sua conformidade, efetuado por uma entidade independente e imparcial (*Organismo de Certificação*) que comprova que o produto está conforme com as exigências definidas através de normas ou especificações técnicas. A **ET.CNUF.01:2021** é a designação da especificação técnica CNUF® aplicável ao fabrico de urnas funerárias ecológicas tendo em vista o seu reconhecimento, marcação e adoção do *Selo CNUF®*.

O certificado é válido para um período de certificação de três anos. O período de certificação inicia-se com a emissão do certificado. As *Empresas Certificadas* recebem um novo certificado no início de um novo período de certificação.

3.1. Controlo Externo de Fabricantes de Urnas CNUF®

As *Empresas Certificadas* para a marca CNUF® – Urna Ecológica Certificada, estão sujeitas a auditorias de concessão da certificação e de acompanhamento anual posterior, a realizar por um *Organismo de Certificação* externo e independente.

A certificação segue as metodologias definidas no esquema nº 5 da ISO / IEC 17067 – Avaliação da Conformidade – Aspectos fundamentais da certificação de produtos e linhas de orientação para esquemas de certificação, com a ressalva de que a avaliação das características do produto é efetuada por auditoria ao processo de controlo interno do fabricante.

A avaliação da conformidade com o sistema de certificação CNUF® inclui a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na **ET.CNUF.01:2021** e dos requisitos para gestão interna da certificação, tais como a organização documental, controlo de qualidade e auditoria interna de controlo. Todos os requisitos são analisados durante a auditoria inicial e auditorias anuais.

As regras para a certificação pelo *Organismo de Certificação* seguem o esquema definido no Anexo A da **ET.CNUF.01:2021** “ÂMBITO E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO EXTERNO DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS CNUF®”, que consta da Parte 2 do Manual.

A verificação do cumprimento da Especificação Técnica **ET.CNUF.01:2021**, em auditoria externa, incide sobre os aspetos indicados nas Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5, na coluna “Verificação de Requisitos”, assim como:

- Os processos de registo, controlo e monitorização aplicados ao processo produtivo, assim como a sua efetividade na manutenção dos parâmetros produtivos estabelecidos (ex: peso de metais, massa total da urna, etc.).

- A concordância das especificações técnicas definidas nas fichas de produto com os diversos pontos de verificação no processo produtivo.
- O controlo de qualidade efetuado à produção de Urnas CNUF® em relação à **ET.CNUF.01:2021**.
- Os procedimentos adotados para gestão de reclamações.

As especificações para a gestão interna da qualidade garantem que os requisitos do produto são mantidos ao longo do tempo. A monitorização do cumprimento dos requisitos estabelecidos aos quais o sistema de certificação obriga, levará a uma crescente evolução qualitativa das operações, tendendo a melhorar o desempenho global das *Empresas Certificadas*.

Todas as auditorias anuais devem ser efetuadas num intervalo de +/-3 meses relativos à data da auditoria do ano anterior. Excetua-se deste requisito a última auditoria anual do período de certificação, que deverá ser realizada antes que o certificado expire (mas nunca antes de 6 meses da data de expiração), de modo a garantir que a renovação do certificado fique concluída antes desta data.

O *Organismo de Certificação* deverá proporcionar uma data de auditoria apropriada. A *Empresa Certificada* deverá dar ao Auditor acesso a todos os locais e documentação relevante, assim como a todos os colaboradores.

3.2. Requisitos para certificação CNUF®

A **ET.CNUF.01:2021** tem como objetivo definir as características e os requisitos técnicos aplicáveis às urnas funerárias ecológicas certificadas segundo o sistema de certificação CNUF®.

Para o efeito, foram adaptados os requisitos para os materiais, componentes e processos utilizados na fabricação de urnas ecológicas especificados na norma NP 4471-1: Urnas Funerárias - Parte 1 - Tipologia e Características.

A especificação técnica aplica-se a toda e qualquer urna ecológica certificada CNUF®, montada ou não montada, independentemente do seu modelo, tipo, tamanho, design, acabamento ou destino final.

Exceto no caso da auditoria inicial, a Empresa Requerente deve ser titular de uma “*Licença de Utilização da Marca CNUF® – Urna Ecológica Certificada*” emitida pelo *Licenciador Nacional*, com data válida para o ano civil a que se reporta.

3.2.1. Materiais

São indicadas, para a produção de urnas funerárias ecológicas certificadas - CNUF®, matérias-primas que se considerem ecológicas, facilmente biodegradáveis, sem elementos químicos considerados perigosos, tóxicos, nocivos ou outros.

Assim e considerando os diferentes elementos que compõem a urna, quer estrutural, quer ornamentalmente, são considerados requisitos para:

- Tipos de madeira
- Quantidade de metais
- Revestimentos superficiais (tapa poros, verniz, etc.)
- Tecido do estofa
- Enchimento

Constituem requisitos obrigatórios para o fabrico de urnas funerárias CNUF®, tendo em conta uma maior facilidade de decomposição ou cremação, a utilização de componentes e materiais que cumpram as características técnicas e limites fixados na Tabela 1.

Tabela 1 - Requisitos para materiais utilizados em urnas CNUF®

REQUISITOS PARA MATERIAIS	
PROPRIEDADE	REQUISITO
Madeira	Madeira maciça natural de espécies com Índice de Durabilidade Natural de valor $\geq 3^1$
Folha de madeira	Índice de Durabilidade Natural de valor $\geq 3^1$
Metais	A massa total de metais utilizados não pode exceder 140,0 gramas por urna.
Produtos de acabamento e colas	<p>Limites de emissão (mg/m³) de compostos orgânicos voláteis (COV)²:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Formaldeído < 0,010 - Acetaldeído < 0,200 - Toluol < 0,300 - Tetracloroeteno < 0,250 - Xileno < 0,200 - 1,2,4- trimetilbenzeno < 1,000 - 1,4- Diclorobenzeno < ,060 - Etilbenzeno < 0,750 - 2- butoxietanol < 1,000 - Estireno < 0,250 - TCOV < 1,000 <p>Ou</p> <p>Classe A+ de acordo com selo implementado em França pelo Décret n° 2011-321 de 25 de março</p>
Enchimento do estofa	<p>Fibras naturais de origem vegetal tais como fitas de madeira, palha, algodão, restos de matérias têxteis utilizadas na fabricação de urnas CNUF, entre outras</p> <p>Ou</p> <p>Espumas ou pastas de enchimento biodegradáveis</p>
Revestimento do estofa	Composição conjunta mínima de 70% de fibras naturais de origem vegetal
Acessórios	Fabricados com matérias-primas ecológicas ou serão amovíveis
Selo CNUF® e sua aplicação	Colocado em cada urna certificada, no topo exterior inferior da cabeceira. É exclusivamente fornecido pela entidade gestora da marca registada e de utilização reservada às entidades com <i>Licença de Utilização da Marca CNUF®</i> válida.

Tendo em conta as economias de escala nos transportes e outras questões de natureza comercial associadas aos custos de produção, as urnas CNUF® podem sair da fábrica em conjuntos completos de componentes embaladas por cada urna, também dito desmontadas, desde que cada conjunto seja constituído por todos os elementos necessários à montagem da urna na sua forma de produto acabado, cumprindo com a presente especificação técnica.

¹ De acordo com a norma EN 350:2016

² De acordo com a Diretiva 2004/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004

Neste Manual, apresenta-se a síntese dos requisitos. Para informação exaustiva, é necessário consultar a **ET.CNUF.01:2021**, incluída na Parte 2.

Madeiras

No fabrico de uma urna ecológica certificada CNUF® apenas deve ser utilizada madeira de espécies com Índice de Durabilidade Natural de valor igual ou superior a 3. Garante-se, assim, que a madeira utilizada é de decomposição semelhante à verificada para o *Pinus Pinaster*, madeira mais utilizada para a produção de urnas em Portugal.

O índice de durabilidade natural é estabelecido, para diversas espécies de madeira, na norma EN 350:2016, da qual se transcrevem, na Tabela 2, as madeiras de utilização mais comum, permitidas na produção de urnas CNUF®. A **ET.CNUF.01:2021** apresenta lista extensiva das espécies listadas, com Índice de Durabilidade Natural de valor igual ou superior a 3. Caso se pretenda utilizar uma madeira que não conste da Tabela 2, deve ser consultada a EN 350:2016, ou sua transcrição parcial na **ET.CNUF.01:2021**.

Tabela 2- Madeiras comuns com Índice de Durabilidade Natural ≥ 3

	NOME CIENTÍFICO	NOME COMUM (PT)
RESINOSAS	<i>Cryptomeria japonica</i>	Criptomeria
	<i>Pinus pinaster</i>	Pinho bravo
	<i>Pinus radiata</i>	Pinus radiata
	<i>Pinus sylvestris</i>	Pinho silvestre
	<i>Pseudotsuga menziesii</i>	Pseudotsuga / Abeto de Douglas
FOLHOSAS	<i>Amburana cearensis</i>	Cerejeira
	<i>Aucoumea klaineana</i>	Okoumé
	<i>Betula alleghaniensis</i>	Betula amarela
	<i>Betula papyrifera</i>	Betula Americana
	<i>Entandrophragma</i>	Sapelli
	<i>Eucalyptus globulus</i>	Eucalipto globulus
	<i>Fagus sylvatica</i>	Faia
	<i>Fraxinus excelsior</i>	Freixo
	<i>Guibourtia arnoldiana</i>	Mutene
	<i>Juglans nigra</i>	Nogueira negra / Americana;
	<i>Juglans regia</i>	Nogueira Comum / Europeia
	<i>Khaya ivorensis</i>	Mogno Africano / Acajou d'Afrique
	<i>Lovoa trichilioides</i>	Nogueira Africana
	<i>Populus canescens</i>	Choupo Cinzenta
	<i>Quercus cerris</i>	Carvalho Alvarinho
	<i>Quercus rubra</i>	Carvalho americano

As espécies florestais que ainda não se encontrem enumeradas na norma EN 350:2016, poderão ser admissíveis para o fabrico de urnas CNUF®, desde que sejam submetidas aos ensaios laboratoriais descritos na norma EN 350:2016, realizados por um laboratório acreditado para o efeito e apresentem Índice de Durabilidade de valor ≥ 3 . Os relatórios e resultados dos ensaios laboratoriais acima previsto serão submetidos à AIMMP, Gestão Internacional da CNUF®, para análise e aprovação da utilização dessa espécie.

3.2.2. Instalações e Equipamento

A *Empresa Certificada*, ou o seu Fabricante, deve possuir organização da produção e equipamento técnico adequado à fabricação, bem como instalações que permitam a identificação, segregação, armazenamento e manuseamento dos materiais que garantam a conformidade com a especificação técnica em vigor para as urnas CNUF®.

As empresas terão de ter uma balança analítica com capacidade de, pelo menos, 2,0 Kg e precisão de, pelo menos, 0,1 gramas e com a devida calibração, efetuada em laboratório acreditado para o efeito ou recorrendo a objetos padrão adequados e calibrados.

3.2.3. Principais Processos

Os principais processos devem ser implementados e a sua verificação de conformidade deve ser documentada.

Em cada uma das fases, deve existir processo de segregação e identificação clara de matérias-primas, componentes e materiais utilizados na fabricação CNUF®, assim como identificação e segregação de produto não conforme.

As tabelas seguintes apresentam a síntese dos requisitos de organização documental e controlo de processo, de forma a garantir que a produção de urnas funerárias CNUF® cumpre os requisitos da **ET.CNUF.01:2021**. Serão estes os aspetos a verificar em auditoria em cada fase do processo de fabrico:

- Receção de matérias primas: Tabela 3
- Processo de produção: Tabela 4
- Armazenamento de produto acabado: Tabela 5

Tabela 3 - PRINCIPAIS PROCESSOS, REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E ASPETOS A VERIFICAR - ENTRADA DE MATÉRIA-PRIMA

Processo	Requisitos de Documentação	Verificação de Requisitos
Receção da matéria-prima Inspeção visual	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Documentos de entrega de matérias-primas ✓ Registo e identificação de matérias-primas para produção de urnas CNUF® 	
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ficha Técnica das Madeiras e Folha de Madeira 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ As madeiras utilizadas como matéria-prima são maciças ✓ As madeiras e folha de madeira utilizadas são de espécies com Índice de Durabilidade Natural de valor ≥ 3 (EN 350:2016)

	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Ficha Técnica de produtos de acabamento e colas ✓ Ficha de Segurança de produtos de acabamento e colas 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os produtos de acabamento e colas utilizadas são de base aquosa.
	<p>Relatório de Ensaio, efetuado há menos de cinco anos em laboratório acreditado, de acordo com a EN ISO 1600 - 6:2011</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Ficha Técnica com Classe A+ de acordo com Decreto de Lei francês nº2011-321 de 25 de Março</p>	<p>Os produtos de acabamento e colas utilizadas cumprem os limites de emissão de formaldeído e compostos orgânicos voláteis (COV) (EN ISO 16000-6:2011)</p> <p style="text-align: center;">ou</p> <p>Os produtos de acabamento e colas utilizadas são Classe A+ de acordo com Decreto de Lei francês nº2011-321 de 25 de Março</p>
	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Fibras naturais de origem vegetal: Inspeção visual, efetuando pequena abertura aleatória no estofa ✓ Espuma ou pasta de enchimento: <ul style="list-style-type: none"> - Ficha Técnica dos materiais de enchimento do estofa - Relatório de Ensaio, efetuado há menos cinco anos em laboratório acreditado, ao enchimento do estofa de acordo com a EN 13432:2000 ✓ Ficha Técnica dos tecidos e passamanarias de revestimento do estofa ✓ Relatório de Ensaio, efetuado há menos de cinco anos em laboratório acreditado, aos materiais de revestimento do estofa de acordo com a EN ISO 1833-1:2010 <p>No caso de um relatório único para várias variantes de um tecido, a ficha técnica deve indicar a referência ao material base ensaiado.</p>	<p>Enchimento do estofa</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ É composto por fibras naturais de origem vegetal <p style="text-align: center;">ou</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ É biodegradável (EN 13432:2000). <p>Revestimento do estofa</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A totalidade dos materiais utilizados é composta por um mínimo de 70% de fibras naturais de origem vegetal (EN ISO 1833-1:2010)

Tabela 4 - PRINCIPAIS PROCESSOS, REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E ASPETOS A VERIFICAR – PROCESSO PRODUTIVO

Processo	Requisitos de Documentação	Verificação de Requisitos
Preparação das tábuas	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Organização do processo produtivo, incluindo procedimentos, planos, instruções de trabalho e processos de registo, controlo e monitorização 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Estão definidas funções / responsabilidades pelo cumprimento dos procedimentos que garantem a conformidade ✓ Existe controlo de conformidade na produção de urnas CNUF®
Corte e maquinação		
Montagem da Urna	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Registo da pesagem de metais ✓ Registos de calibração da balança analítica com capacidade de 2 Kg e precisão de 0,1 gr (valores mínimos): relatório de ensaio de laboratório acreditado ou registo interno da calibração com pesos padrão 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A massa dos metais utilizados é limitada ao máximo de 140gr por urna: inspeção de, pelo menos, um exemplar ✓ Validade da calibração da balança analítica para pesagem dos metais ou dos pesos padrão
Acabamento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação de produtos de acabamento para produção de urnas CNUF® 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os produtos de acabamento e colas utilizadas: <ul style="list-style-type: none"> - São de base aquosa, - Cumprem os limites de emissão de formaldeído e compostos orgânicos voláteis (COV) (EN ISO 16000-6:2011) ou

		são Classe A+ de acordo com Decreto de Lei francês nº2011-321 de 25 de Março
Estofa e enchimento	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação de materiais de estofa para produção de urnas CNUF® 	<p>Enchimento do estofa</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ É composto por fibras naturais de origem vegetal ou é biodegradável (EN 13432:2000) <p>Revestimento do estofa</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ A totalidade dos materiais utilizados é composta por um mínimo de 70% de fibras naturais de origem vegetal (EN ISO 1833-1:2010)
Controlo de qualidade	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Segregação e registo de tratamento de produtos não conformes ✓ Registo de tratamento de reclamações 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Existe segregação e identificação clara de produtos não conformes ✓ São identificadas as causas da não conformidade e tomadas medidas corretivas ✓ As reclamações de produto CNUF® são registadas, identificadas as suas causas, dada resposta e tomadas medidas corretivas

Tabela 5 - PRINCIPAIS PROCESSOS, REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E ASPETOS A VERIFICAR – EXPEDIÇÃO DO PRODUTO ACABADO

Processo	Requisitos de Documentação	Verificação de Requisitos
Embalamento e Armazenamento de produto acabado	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Registo de produção de urnas CNUF® e de colocação de <i>Selos CNUF®</i> ✓ Segregação e identificação clara de urnas CNUF®, através de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colocação do <i>Selo CNUF®</i> ▪ Fichas de Produto com as características da urna CNUF® ▪ Certificado de Produto CNUF® ▪ Referência nos documentos de transporte e fiscais “URNA CNUF + (<i>Identificação específica do produto pela empresa</i>)” 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Os acessórios a utilizar com urnas CNUF® são adequados: verificação visual ✓ Antes do embalamento, é verificada a correta colocação do <i>Selo CNUF®</i>: verificação em, pelo menos, um exemplar e dos registos de colocação de <i>Selos CNUF®</i> ✓ É colocada a Ficha de Produto junto da urna CNUF®: verificação da concordância das especificações técnicas definidas nas fichas de produto com os diversos pontos de verificação no processo produtivo ✓ É colocado o Certificado de Produto CNUF® junto da urna CNUF® ✓ O fabricante adquiriu <i>Selos CNUF®</i> à AIMMP

Nota: A obrigatoriedade de apresentar relatórios de ensaios laboratoriais é sujeita a um período de adaptação de até 15/04/2022. Não obstante, as entidades requerentes devem evidenciar as diligências efetuadas no sentido do cumprimento.

3.2.4. Monitorização Interna

As *Empresas Certificadas* devem implementar processos de monitorização interna permanente para cumprimento da **ET.CNUF.01:2021**.

Nesse sentido, o processo produtivo deverá ser periodicamente verificado pela empresa e interpretados os resultados, sendo implementadas medidas corretivas no caso de se verificarem não conformidades.

3.2.5. Auditorias Internas

A *Empresa Certificada* deve efetuar anualmente auditorias internas ao seu sistema de controlo da produção de urnas CNUF® incidindo sobre os processos descritos nas Tabela 3, Tabela 4 e Tabela 5, das quais resultarão ações de melhoria a implementar.

3.2.6. Auditorias Externas

As *Empresas Certificadas* ou *Requerentes* da certificação para utilização da marca CNUF® – Urna Ecológica Certificada, estão sujeitas a auditorias de concessão e de acompanhamento anual, a realizar por um *Organismo de Certificação* externo e independente, conforme descrito no subcapítulo 3.1. Controlo Externo de Fabricantes de Urnas CNUF®.

O auditor irá avaliar e classificar todas as situações que não estão conformes com as diretrizes da **ET.CNUF.01:2020**. A classificação das não-conformidades está relacionada com a sua gravidade. O auditor estabelecerá um período para a aplicação de ações corretivas às não-conformidades identificadas. No caso de não haver prova de que as correções aplicadas a não conformidades graves foram realizadas dentro do prazo estabelecido, o *Organismo de Certificação* suspenderá o certificado e definirá um novo prazo para a correção. Se a *Empresa Certificada/requerente* não for capaz de aplicar as correções a não conformidades do tipo A e B dentro do novo prazo estabelecido, o certificado será revogado.

Adicionalmente, podem ser levadas a cabo auditorias extraordinárias por indicação do *Licenciador Nacional*, caso se verifiquem, por exemplo, um elevado número de reclamações. No caso de se verificarem não-conformidades graves, a *Empresa Certificada* deverá suportar os custos da inspeção extraordinária. A *Empresa Certificada* poderá apresentar uma objeção contra a decisão do auditor. Caso a inspeção extraordinária se revele injustificada, o *Licenciador Nacional* deverá suportar os custos do serviço do auditor.

3.2.7. Referências Normativas

Na conceção e modelização do esquema de certificação CNUF® foram consultados e considerados alguns princípios subjacentes às Normas:

- AATCC 20 – 2013 – Análise Qualitativa de fibras naturais de origem vegetal (artigos 100%);
- Diretiva 2004/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004 – Relativa à limitação das emissões de compostos orgânicos voláteis resultantes da utilização de solventes orgânicos em determinadas tintas e vernizes.
- EN 350:2016 – Durabilidade da madeira e produtos derivados da madeira. Teste de classificação da durabilidade a agentes biológicos de madeira e materiais à base de madeira.
- EN 13432:2000 – Biodegradabilidade e Desintegrabilidade.
- EN ISO 16000-6:2011 – Ar interno – Parte 6: Determinação de compostos orgânicos voláteis no ar interno e na câmara de teste por amostragem ativa em solvente Tenax TA®, dessorção térmica e cromatografia em fase gasosa usando MS ou MS-FID.

- EN ISO 16000-9:2006 – Determinação da emissão de compostos orgânicos voláteis de produtos de construção e mobiliário – Método da câmara de ensaio de emissão.
- EN ISO 1833-1:2010 – Análise Quantitativa de fibras naturais de origem vegetal (mistura de fibras).
- NP 4474-1:2008 - Urnas funerárias – Parte 1 – Tipologia e características.
- NP EN ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental. Requisitos e linhas de orientação para a utilização.
- NP ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos.
- Regulamento (UE) nº 1007/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro de 2011 – Descreve as regras obrigatórias a ter em conta na marcação de artigos têxteis no que diz respeito às fibras que o constituem.
- UNE 77260-3:2004 – Ar interno – Parte 3: Determinação de formaldeído e outros compostos – Método de amostragem ativa.
- NP EN ISO/IEC 17067:2014 – Avaliação da Conformidade. Aspetos fundamentais da certificação de produto e linhas de orientação para esquemas de certificação.
- NP EN ISO/IEC 17065:2014 – Avaliação da Conformidade. Requisitos para organismos de certificação de produtos, processos e serviços.

Nota: Normas nacionais de urnas funerárias, serviços funerários e sistema de gestão ambiental ou requisitos para a produção e uso de urnas certificadas, que não contradigam as normas acima mencionadas, podem ser adicionadas à Especificação Técnica pelo *Licenciador Nacional*.

4. REGRAS DE USO DA MARCA CNUF®

Com vista à manutenção da integridade da marca, os elementos que a constituem deverão apenas ser utilizados nos formatos e combinações pré-estabelecidas, respeitando regras de utilização definidas. Deste modo, pretende-se que os valores intrínsecos à marca CNUF® sejam imediatamente reconhecidos por operadores comerciais e público em geral.

Assim, e para proteção das *Empresas Licenciadas*, foi concebido um conjunto de regras que definem e ilustram a forma como a identidade visual deve ser usada e comunicada, conforme estabelecido no **Manual de Identidade Gráfica da Marca CNUF® (IG.CNUF.01:2021)**, o qual se encontra na Parte 2 deste Manual e dele faz parte integrante.

A *Empresa Certificada* obriga-se a:

- Aplicar a marca de conformidade concedida pela *Licença de Utilização da Marca CNUF®*, e pelo *Organismo de Certificação*, em todos os produtos abrangidos pelo certificado, nos termos estabelecidos nas regras gerais para a certificação associadas a marcas de conformidade;
- Garantir que o selo da marca CNUF® é afixado em todos os produtos certificados e que cada urna CNUF® entregue é acompanhada do Certificado de Produto CNUF®.

Obriga-se ainda, nos casos em que lhe seja comunicada a decisão da suspensão ou anulação da licença ou de um ou mais certificados para o uso da marca, não invocar o estatuto da certificação para os produtos abrangidos e a cessar de imediato o uso e a aposição da marca nos mesmos, deixando de utilizar todos os materiais publicitários que façam referência à certificação.

O **IG.CNUF.01:2021** fornece as especificações da identidade da marca CNUF® e nele poderão ser encontradas as informações necessárias para a correta utilização da marca CNUF® pelas *Empresas Certificadas*, nos seus produtos, material promocional e de comunicação.

As regras do **IG.CNUF.01:2021** devem ser rigorosamente seguidas. Dada a diversidade de aplicações que poderão vir a surgir, devem ser tomadas como orientadoras em utilizações gráficas não exemplificadas, por forma a que a comunicação da marca CNUF® mantenha sempre os mesmos padrões de qualidade e consistência, garantindo uniformidade e impacto da comunicação da marca.

As dimensões de utilização, gama e versões cromáticas, bem como família topográfica utilizada em toda a imagem gráfica da certificação CNUF® são especificadas no **IG.CNUF.01:2021**.

O *Selo CNUF®* deve ser utilizado de forma a garantir que apenas se refere a urnas ecológicas certificadas. *Empresas Certificadas* que fabricam ou distribuam urnas certificadas e não certificadas devem evitar passar a impressão de que toda a produção e distribuição é certificada.

Todo o uso indevido ou abusivo da marca de modo recorrente, quer pelo titular do certificado, quer por uma entidade terceira, dá o direito à AIMMP de utilizar todos os procedimentos que considere adequados, dentro do quadro legal em vigor;

O titular do certificado poderá utilizar a marca CNUF® em outros suportes que não o produto certificado, tais como: catálogos ou folhetos informativos e promocionais, website, material de estacionário, faturas ou outros, desde que relacionados com os produtos certificados.

PARTE 2 – APÊNDICE

ELEMENTOS QUE CONSTITUEM O SISTEMA DE GESTÃO DA MARCA CNUF®

IG.CNUF.01:2021	MANUAL DE IDENTIDADE GRÁFICA DA MARCA CNUF®
REG.CNUF.01:2022	REGULAMENTO DO CNUF - CONSELHO NACIONAL DOS FABRICANTES DE URNAS FUNERÁRIAS (PORTUGAL)
ET.CNUF.01:2021	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DE URNAS ECOLÓGICAS CERTIFICADAS
	MODELO DE SELO CNUF®

PARTE 3 – ANEXOS

FORMULÁRIOS, IMPRESSOS E MODELOS

PA.CNUF.01:2022	FICHA DE PEDIDO DE ADESÃO À MARCA
CA.CNUF.01:2022	MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO À MARCA
FT.CNUF.01:2021	MODELO DE FICHA TÉCNICA DE URNAS CNUF®
LM.CNUF.01:2021	MODELO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DA MARCA CNUF®
CC.CNUF.01:2021	CERTIFICADO DE CONFORMIDADE (EMITIDO PELO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO)
CP.CNUF.01:2021	CERTIFICADO DE PRODUTO